



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.937.576/0001-80**

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**REGISTRO DE PREÇO Nº.../2026**

**TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)**

**MODO DE DISPUTA: (ABERTO)**

**Nº DA LICITAÇÃO NO BB: 1095106**

### **PREÂMBULO**

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 00.937.576/0001-80, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Senhor **EURICO DA CUNHA BARBOSA**, torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 007 de 22 de janeiro de 2024; suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

#### **IMPORTANTE:**

- Início Acolhimento das propostas:

**26/06/2026 às 08h00min**

- Abertura da sessão:

**30/06/2026 às 08h30min**

- Início da Disputa de Preços:

**30/06/2026 às 09h00min**

- Formalização de Consultas:

**Até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação.**

**E-mail:** [licitacao@vilarica.mt.gov.br](mailto:licitacao@vilarica.mt.gov.br)

- Referência de Tempo:

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

- Remessa de Documentos:



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.937.576/0001-80**

---

**PLATAFORMA LICITACOES-E**

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**2 - OBJETO DO PREGÃO**

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

**3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

**4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

**5 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**6 - CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcios.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.937.576/0001-80**

6.4 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5. - Não poderão participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6. - Não poderão participar empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7. - Não poderão participar agente público do órgão ou entidade licitante.

**REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 12/2015 de 13 de janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

B. Conduzir a sessão pública na internet;

C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

D. Dirigir a etapa de lances;

E. Desclassificar propostas indicando os motivos;

F. Verificar e julgar as condições de habilitação;

G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H. Indicar o vencedor do certame;

I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.937.576/0001-80**

---

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.**

**7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.**

**- PARTICIPAÇÃO -**

**7.10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL**

**7.10.1 - - Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.**

7.10.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.937.576/0001-80**

7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

7.17 - A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**- ABERTURA -**

7.20 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.22 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.23 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas, para a fase de lance.

7.25 - A Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.937.576/0001-80**

---

7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

7.31 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.32.- Tipo de encerramento da disputa: prorrogação automática.

7.32.1 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer para prorrogação automática.

7.32.2.- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32.3.- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

7.34 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.35 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.36.- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.37 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.38 - A habilitação das PROPONENTES será avaliada na forma da Lei 14.133/2021.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.937.576/0001-80**

7.39 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 4 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.40 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.41- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.42 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o **MENOR PREÇO**.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.

8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, pela plataforma licitações-e ou no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

8.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas pela pregoeira.

8.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou no Anexo 8 do edital;



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.937.576/0001-80**

- 8.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

### 9.1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

**9.1.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs**, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial ou pelo e-mail: [licitacao@vilarica.mt.gov.br](mailto:licitacao@vilarica.mt.gov.br), que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.1.3.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**9.1.4.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da lei 14.133/2021 e legislação vigente.

### 9.2. DOS RECURSOS;

**9.2.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.2.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico ou protocolado devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura para o Pregoeiro (a) oficial.

**9.2.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.937.576/0001-80**

**9.2.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.2.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 10. PENALIDADES

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.2.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.3.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**10.1.4.** Fraudar a licitação.

**10.1.5.** Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.6.** Praticar atos ilícitos com visa a frustrar os objetivos da licitação.

**10.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.1.8.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.937.576/0001-80**

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.1.9.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (dias) úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.1.11.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**10.1.12.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.1.13.** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado como nos casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

**10.1.14.** As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**10.1.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.937.576/0001-80**

11.3.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado, por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

## **12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.

## **13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela lei 14.770 do dia 22 de dezembro de 2023.

**13.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

**13.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.5.** O Instituto Municipal de Previdência de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Instituto Municipal de Previdência de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.937.576/0001-80**

---

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado (quando for o caso), ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.937.576/0001-80**

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

**15 - FORO**

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

**ANEXO I** - Termo de Referência.

**ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preço.

**ANEXO III**- Minuta do Contrato.

**ANEXO IV**- Modelo Proposta Econômica.

**ANEXO V** - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.

**ANEXO VI** - Modelo Declarações.

**ANEXO VII** - Exigências para Habilitação.

**ANEXO VIII** – Descrição, Quantidade.

Vila Rica, 15 de junho de 2026.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial  
Portaria nº 012/2015



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026**

**Secretaria solicitante:** Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica

**1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Software envolvendo: Implantação, treinamento, manutenção, atualização, suporte técnico e prestação de serviços de locação de licença de uso permanente de sistema de informação Previdenciária para gerenciamento de regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Rica - MT, compreendendo ainda o treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico para todos os módulos do sistema de informação Previdenciária e seus requerimentos durante toda a vigência do contrato, assessoria jurídica, assessoria atuarial e a elaboração e envio de documentos para renovação do CRP-Certificado de Regularidade Previdenciária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**QUANTIDADES CONFORME ANEXO 8.**

**1.ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO SOFTWARE A SER UTILIZADO:**

**Dos Requisitos Técnicos**

**Arquitetura Modular:** A solução global deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo.

**Parametrização:** A solução deverá permitir o atendimento às regras de negócios e regras operacionais internas do Regime.

**Segurança:** A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso. ( gerar cópia de segurança diariamente BACKUP).

**Banco de dados:** O sistema deve utilizar software gerenciador do Banco de dados livre de licença de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas no RPPS e na administração Pública Municipal. Deste modo, o sistema proposto deverá ser construído sobre base tecnológica de banco de dados relacional de 1ª linha (Oracle, SQL Server ou de mesmo nível), que será armazenado no servidor do Instituto ou outro por este indicado, devendo ainda toda sua programação/códigos serem disponibilizado à contratante em eventual rescisão contratual, seja de forma unilateral ou ainda por vencimento do contrato.

**Plataforma Server:** A solução deverá utilizar o sistema operacional Windows 2003/2008 Server (ou superior).



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

**Plataforma cliente:** A solução cliente deverá estar disponível para o sistema operacional Windows.

Importação de Dados: Caso houver importação do banco de dados deverá ser mantida todos os dados, históricos, cadastros e informações pertinentes ao banco de dados atual;

**Das Funcionalidades**

A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério de Previdência Social - MPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei. O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades abaixo.

**Funcionalidades do Sistema**

**Cadastro Previdenciário**

- a) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- b) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos.
- c) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.
- d) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
- e) Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
- f) Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas.
- g) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
- h) Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema,.
- i) Permitir Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas).
- j) Permitir Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
- k) Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- l) Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- m) Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- n) Permitir o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos, HABILITAR PARA INCLUSAO NO RGPS E RPPS;
- o) Permitir o registro de períodos sem contribuição.
- p) Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição.
- q) Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

do tempo.

- r) Integrar e Permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
- s) Aplicar as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.
- t) Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos.
- u) Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.
- v) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.
- w) Permitir o registro de gratificações por meio de fórmulas.
- x) Permitir apresentar alerta para os servidores que estão prestes a completar 75 anos, na aposentadoria compulsória;
- y) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
- z) Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
- aa) Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
- bb) Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício.
- cc) Permitir a exportação dos dados para o Cálculo atuarial.
- dd) Permitir a exportação dos dados para o SIPREV-MPS.
- ee) Permitir a exportação da DIRF, RAIS, E-SOCIAL e qualquer outras informações em atendimento ao respectivos órgãos competentes;

#### **Recadastramento**

- a) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF, para visualização de relatórios;
- b) Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores inativos, ativos e pensionistas;
- c) Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;
- d) Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;
- e) Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
- f) Permitir a emissão de relatórios de Gestão;
- g) Permitir que o sistema faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingiram a idade limite.

#### **Arrecadação**

- a) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- para visualização de relatórios;
- b) Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal e custo complementar e ou aportes financeiros, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário.
- c) Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.
- d) Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.
- e) Permitir Controle do recolhimento do servidor, patronal e custo complementar e aportes financeiros.
- f) Emitir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- g) Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas.
- h) Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária.
- i) Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação.
- j) Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Estado ao RPPS, inclusive via WEB.
- k) Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
- l) Emissão dos boletos de Arrecadação pelos órgãos de origem, através da internet;
- m) Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.
- n) Permitir a gestão do parcelamento de débitos.
- o) Permitir controle das contribuições previdenciárias, para servidores com afastamento sem remuneração, que optem por continuar contribuindo.

**Simulador de Benefícios**

- a) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- b) Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.
- c) Apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- d) Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- e) Permitir a simulação de Abono de Permanência;
- f) Permitir a simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos.
- g) Permitir simulação ou análise da vida funcional dos servidores em aposentadoria;
- h) Concessão de Benefícios Permanentes
- i) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- j) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente.
- k) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente.
- l) Permitir a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
- m) Permitir a concessão de aposentadorias por mandato de injunção;
- n) Permitir a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012.
- o) Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- p) Adequação das simulações de aposentadorias amparadas pelo art. 70 da ON 02 da SPS
- q) Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.
- r) Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento.
- s) Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
- t) Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.
- u) Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.
- v) Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
- w) Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo.
- x) Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
- y) Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
- z) Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos.
- aa) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- bb) Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- cc) Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual.
- dd) Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S.
- ee) Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF.
- ff) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

**Concessão de Benefícios Temporários**

- a) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- b) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio doença, conforme legislação vigente.
- c) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de salário maternidade, conforme legislação vigente, incluindo os funcionários Comissionados do Instituto.
- d) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio reclusão, conforme legislação vigente.
- e) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente.
- f) Permitir o registro do tipo de doença conforme tabela “CID” para processos de concessão de auxílio doença
- g) Permitir o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem.
- h) Permitir a prorrogação em dias para processos de concessão de auxílio doença.
- i) Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
- j) Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo.
- k) Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
- l) Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
- m) Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos.
- n) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- o) Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- p) Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual.
- q) Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S.
- r) Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF.
- s) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

**Processos Administrativos**

- a) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- para visualização de relatórios;
- b) Permitir cadastro de tipos de processos,
- c) Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.
- d) Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
- e) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- f) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo
- g) Possibilitar arquivamento de processos já concluídos.
- h) Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição
- i) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- j) Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;
- k) Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- l) Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;
- m) Permitir validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico;
- n) Controlar os fluxos de processos e prazos por meio de identificação alarmes.
- o) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- p) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.
- q) Permitir atualização do sistema sempre que houver alteração das exigências da elaboração pelo Ministério do Trabalho.

**Portal dos Segurados Efetivos, através do site do RPPS**

- a) Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais.
- b) Permitir a simulação de benefícios.
- c) Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.
- d) Permitir a emissão de extrato contribuição previdenciária.
- e) Permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa.
- f) Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões.
- g) Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ);

**Portal dos Segurados INATIVOS/PENSIONISTAS**

- a) Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais.
- b) Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- c) Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões.
- d) Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Freqüentes (FAQ);
- e) Permitir a emissão de Holerite.
- f) Permitir a emissão de Ficha Financeira.
- g) Permitir a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.

#### **Perícia Médica e Junta Médica**

- a) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- b) Permitir o gerenciamento da agenda de atendimento dos médicos peritos.
- c) Permitir o agendamento, remarcação e cancelamento de perícias agendadas.
- d) Bloquear o agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica.
- e) Permitir a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos.
- f) Permitir agendamento de perícia para um médico específico ou para uma junta médica.
- g) Permitir consulta do agendamento por médico ou junta médica;
- h) Permitir o cadastramento de calendário específico para cada médico perito.
- i) Permitir a revisão de pericias já concluída.
- j) Registrar o tipo de doença conforme tabela "CID" para emissão de laudo médico.
- k) Permitir a consulta de informação do CID por código e/ou descrição.
- l) Possibilitar a consulta do histórico do segurado, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos.
- m) Manter o prontuário de cada segurado, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados.
- n) Emitir documentos configurados com base em modelos pré-definidos por motivo de perícia.
- o) Emitir laudo de perícia médica e junta médica.
- p) Consultar histórico de atendimentos do dia, ou de um período.
- q) Emitir o protocolo de atendimento para o segurado.
- r) Consultar histórico de atendimentos do paciente em um determinado período.
- s) Emitir relatórios para gestão.

#### **Folha Pagamento Benefícios**

- a) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- b) Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, Pensionistas;
- c) Permitir Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão).



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- d) Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto municipal.
- e) Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo.
- f) Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês desative a matrícula para os meses seguintes.
- g) Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos.
- h) Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste.
- i) Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.
- j) Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.
- k) Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.
- l) Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.
- m) Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.
- n) Permitir o reajuste de benefícios com paridade e sem paridade.
- o) Permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.
- p) Permitir a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.
- q) Permitir validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha.
- r) Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo:
  - s) Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha
  - t) Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha.
- u) Possibilitar a comparação com SISOBI diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha.
- v) Permitir a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.

**Folha Pagamento dos Servidores Ativos da Unidade Gestora**

- a) Permitir contratos de duplo vínculo dentro e fora da empresa, quanto ao acúmulo de bases para INSS e IRRF;
- b) Permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos utilizando parâmetros do sistema, a partir de



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

informações administrativas no setor, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejar;

- c) Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório";
- d) Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de gerador de arquivos "txt" para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada;
- e) Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data), certificado de reservista, foto, dependentes;
- f) Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o órgão com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal e Regime Jurídico;
- g) Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, Comissionados e Contratos Temporários;
- h) Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição;
- i) Permitir o registro da promoção de cargos e salários dos servidores;
- j) Estabelecer um único código de registro para o servidor, o número do CPF, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no órgão público e permitir controle de todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter;
- k) Validar dígito verificador do número do CPF;
- l) Validar dígito verificador do número do PIS;
- m) Localizar servidores por nome ou parte dele, pela matrícula e pelo CPF;
- n) Deve possuir consulta rápida no cadastro de funcionários;
- o) Cadastrar e controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda, pensão concedida realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente;
- p) Permitir o cadastramento de pensões judiciais com o nome da pensionista, CPF, banco e conta para pagamento em folha;
- q) Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário etc., com no mínimo a nomenclatura desejada pelo órgão, vinculando ao CBO, com Referência Salarial Inicial e Final, Quantidade de Vagas, Data e Número da Lei;
- r) Permitir o controle de cargos ocupados, emitindo mensagem de vagas ocupadas ao selecionar um determinado cargo no cadastro de funcionários, não sendo permitido cadastrar mais que os números de vagas;



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

- 
- s) Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes;
  - t) Cadastrar e gerenciar os afastamentos dos servidores e sua respectiva influência no cálculo da folha;
  - u) Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: cedido(s) ou em afastamentos temporários;
  - v) Registrar a CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho e o afastamento do servidor quando houver acidente de trabalho para benefícios ao INSS vinculado a processo administrativo;
  - w) Emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para o cálculo da concessão de aposentadoria e geração do cálculo atuarial;
  - x) Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: Admitido(s), Demitido(s), Aniversariantes do Mês, Direito a Anuênio (ATS) etc;
  - y) Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores;
  - z) Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas com detalhamento de todos os pagamentos e descontos;
  - aa) Registrar e manter o histórico das alterações de: Nome, Cargo, Salário, Lotação, Vínculo, Regime Jurídico, Local de Trabalho dos Servidores e Banco/Agência/Conta Bancária;
  - bb) Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros;
  - cc) Deve permitir a configuração de cabeçalhos nos relatórios para que sejam ou não impressos com o brasão o outro logotipo que identifique a entidade;
  - dd) Deve possuir controle de senhas e de usuários com níveis de acesso e registrar quem fez alteração no sistema;
  - ee) Efetuar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica ou estatística;
  - ff) Efetuar a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário Capitalizado e Fundo Previdenciário Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa;
  - gg) Efetuar a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial;
  - hh) Efetuar a exportação dos dados para o SIPREV/Gestão - MPS;
  - ii) Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro;
  - jj) Efetuar desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento e término contrato);
  - kk) Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto legal;
  - ll) Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de vencimentos inferiores a este valor;
  - mm) Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos;
  - nn) Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, o salário mínimo quando houver



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

alteração deste;

- oo) Emitir os informes de rendimentos para fins de declaração à Receita Federal em qualquer época do ano, inclusive de anos anteriores, nos padrões da legislação vigente e gerar o informe em arquivos com extensão TXT e PDF;
- pp) Possibilitar a exportação automática dos dados para contabilização da folha de pagamento integrando com o módulo financeiro;
- qq) Permitir a geração da GEFIP/SEFIP mensalmente, inclusive a competência 13 corretamente;
- rr) Permitir rotinas de comparação da base de dados da Gefip/Sefip com a folha de pagamento automaticamente através do software;
- ss) Disponibilizar informações em arquivos conforme pedido efetuado pela fiscalização da receita ou previdência. Ex.: MANAD; CAGED; PASEP.
- tt) Permitir a geração de informações anuais como DIRF e RAIS, nos padrões da legislação vigente;
- uu) Possuir módulo de autônomos separado dos servidores/funcionários, porém acessando o mesmo banco de dados e com integração com a o Módulo Financeiro;
- vv) Permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços;
- ww) Manter histórico para cada servidor/funcionário, com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais;
- xx) Controlar e manter o registro das informações históricas, necessárias às rotinas anuais como de 13º salário e férias;
- yy) Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;
- zz) Deve permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (13º, férias, descontos legais, etc);
- aaa) Deve permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo de forma que possam ser configuradas, ficando em conformidade, também, com o estatuto do órgão, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário do sistema;
- bbb) Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em outro;

#### **Aplicações Financeiras**

- a) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- b) Possuir internamente, o cadastro, de todos os bancos que operam no Brasil;
- c) Possuir cadastro de Aplicações contendo as informações do Gestor, Segmento, Tipo de Aplicação e Benchmark;
- d) Possuir cadastro de Política Anual de Investimentos obedecendo aos limites estabelecidos na resolução



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

CMN vigentes;

- e) Possuir cadastro de meta atuarial;
- f) Permitir o registro de rentabilidade da aplicação;
- g) Emitir relatório periódico contendo totalizadores para aporte, resgate e rentabilidade de cada aplicação;
- h) Emitir relatório detalhado por período de cada aplicação, contendo o rendimento da mesma, a evolução do benchmark e o comparativo com meta atuarial mensal previamente estabelecida;
- i) Emitir relatório de aplicações, agrupados por banco e segmento de aplicação;
- j) Emitir relatório de composição da carteira de investimentos apresentando os percentuais estabelecidos na Política Anual de Investimentos, bem como o comparativo com a meta atuarial a ser alcançada;
- k) Emitir gráfico de rentabilidade da carteira de investimentos;
- l) Emitir relatório agrupado por mês com evolução da carteira de investimento, comparando com a meta atuarial previamente estabelecida;

#### **Módulo de Configuração de Parâmetros do Sistema**

- a) Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.
- b) Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.
- c) Permitir a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.
- d) Permitir a parametrização do rateio de pensão por morte.
- e) Permitir a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.
- f) Permitir a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema.
- g) Ferramenta para extração de informações
- h) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- i) Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;
- j) Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado;
- k) Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas;
- l) Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, txt, pdf, doc, xls.

#### **Aplicativo para Gestão**



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

Deverá ser um aplicativo moderno móvel de controle de gestão que deverá reunir informações relevantes do Regime de Previdência de forma fácil e segura, visando controle dos gestores do RPPS o monitoramento em tempo real, através de celular:

- a) Possibilitar realização de configurações de acessos e permissões através de painel web;
- b) Deverá o aplicativo estar disponibilizado nas lojas da Google play e Apple Store;
- c) Deverá disponibilizar consulta e acompanhamento de processos de benefícios permanentes, temporários e administrativos;
- d) Verificação dos benefícios implantados, separados pela forma de financiamento, com gráficos, quantitativos e os valores agregados na folha de pagamento;
- e) Apresentar quantidade de aposentadorias e pensões do RPPS, separados pela forma de financiamento, com gráfico e percentual,
- f) Deverá apresentar assinatura eletrônica individual e/ou em lote dos documentos processuais dos benefícios previdenciários;
- g) Deverá trazer quantidade de perícias realizadas agrupadas por motivo pericial;
- h) Deverá trazer o valor recebido de compensação previdenciária do INSS;
- i) Trazer a rentabilidade da carteira com gráfico de acompanhamento do atingimento ou não da meta atuarial;
- j) Possibilitar a consulta da situação do CRP, data de validade e itens a serem regularizados se houver.

#### **Aplicativo para o Servidor**

Deverá ser um aplicativo que visará trazer aos segurados maior comodidade e praticidade no acesso às informações mais buscadas nos atendimentos presenciais (informação contidas no sistema de gestão em utilização pelo RPPS), deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Simulação de Benefícios e Abono de Permanência;
- b) Emissão de Holerites;
- c) Emissão de Informe de Rendimentos;
- d) Informativos;
- e) Fale Conosco;
- f) Ouvidoria;

#### **Assessoria Previdenciária**

- a) Levantamento e análise de toda a legislação pertinente à Previdência Oficial, Federal e do Estado;
- b) Elaboração de todas as minutas e peças legais necessárias aos projetos de regulamentação, desde minutas de emendas constitucionais até regulamentos e normativos requeridos;
- c) Acompanhamento continuado das reformas legais;
- d) Assessoria à Diretoria Jurídica do órgão gestor, em matérias relacionadas ao objeto da presente



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

contratação.

- e) Emissão de pareceres jurídicos referentes aos benefícios previdenciários;
- f) Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MPAS nº 4.992/99 e alterações posteriores;
- g) Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem;
- h) Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;

**Assessoria Atuarial**

- a) Realização de Cálculo Atuarial, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 403 de 10/12/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro; Atuário com Registro Profissional no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), entidade responsável pelo cadastro e certificação dos atuários que exercem a profissão no Brasil.
- b) Confecção de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1.º, inciso II;
- c) Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação/Reavaliação Atuarial – DRAA, conforme art. 23 da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008;
- d) Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando à modificação de custeio da previdência municipal, caso necessário;
- e) Defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social, relacionado aos resultados e procedimentos adotados na realização do cálculo atuarial;
- f) Avaliação/Reavaliação Atuarial;
- g) Projeção Atuarial;
- h) Demonstrativo de Resultado de Avaliação/Reavaliação Atuarial – DRAA;
- i) Elaboração do Anteprojeto de Lei;
- j) Defesa junto Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de materiais e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência.

**1.1.2.** As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

- 1.2. O objeto desta contratação, é caracterizado como comuns, porque os padrões de desempenho e de qualidade podem ser definidos no edital, com o intuito de atender as necessidades administrativas.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

2.1. A presente contratação de empresa especializada em serviços de software e prestação de serviços de locação de licença de uso de sistema se faz necessária para cumprir, com êxito, as informações Previdenciárias exigidas pela SPREV (Secretaria de Previdência), CAD PREV e GESCON.

**3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

3.1. A contratação de serviços de empresa especializada, compreende os serviços de Software envolvendo: Implantação, treinamento, manutenção, atualização, suporte técnico e prestação de serviços de locação de licença de uso permanente de sistema de informação Previdenciária.

**4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

**Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21.

**Garantia**

5.2. Que os serviços prestados sejam executados por profissionais que possuem habilidades exigidas para desempenhar as atividades solicitadas no objeto do contrato.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

**6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.7.** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**6.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.7.3.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.7.5.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.8.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

**Gestor do Contrato**

- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Compras para registro dos valores medidos/recebidos, que por sua vez encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

**Liquidação**

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a ordem de compras e acompanhada de documentação comprobatória dos serviços prestados, assinada pelo responsável de fiscalização do contrato, sendo que o critério de medição dos serviços executados será por cada remessa mensal do APLIC enviada e aceita pelo TCE/MT.
- 7.2.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.
- 7.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- 7.3.1. a data da emissão;
- 7.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.4. o valor a pagar; e
- 7.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.
- 7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal:
- 7.5.1. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- 7.5.2. Certificado de Regularidade de Contribuições Previdenciárias - INSS;
- 7.5.3. Certidão Conjunta da Receita Federal;
- 7.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 7.5.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 7.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 7.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

- 7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de pagamento**

- 7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no corpo da Nota Fiscal.
- 7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

**8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**Forma de fornecimento**

**8.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

**Exigências de habilitação**

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.12.** Comprovação de Registro do Profissional Atuário no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), entidade responsável pelo cadastro e certificação dos atuários que exercem a profissão no Brasil.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

**8.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.16.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**8.17.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.18.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**8.19.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.20.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.21.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.22.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.23.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**8.24.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

**8.25.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

**8.26.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.26.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**8.26.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.26.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

**8.26.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.28.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

**8.29.** Comprovação de Registro do Profissional Atuário no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), entidade responsável pelo cadastro e certificação dos atuários que exercem a profissão no Brasil.

**9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

**9.3.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**9.4.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.4.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.4.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.4.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Instituto Municipal de Previdência Social.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão/Unidade: Instituto Municipal de Previdência Social;

II) Fonte de Recursos: Próprio (800);

III) Despesa: 10 – 33.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

Vila Rica/MT, 02 de junho de 2026.

**Responsável indicado(a) pela Requisitante:**

**Leidi Aparecida Mineli**  
Contadora  
e-mail: leidiminelli@hotmail.com

**Eurico da Cunha Barbosa**  
Diretor Executivo  
Portaria nº 267/2017  
e-mail: eurikocunha@hotmail.com



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Diretor Executivo, **EURICO DA CUNHA BARBOSA**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sito à ....., N° ..... – ....., ..... / ....., Cep: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. ...., nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Software envolvendo: Implantação, treinamento, manutenção, atualização, suporte técnico e prestação de serviços de locação de licença de uso permanente de sistema de informação Previdenciária para gerenciamento de regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Rica - MT, compreendendo ainda o treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico para todos os módulos do sistema de informação Previdenciária e seus requerimentos durante toda a vigência do contrato, assessoria jurídica, assessoria atuarial e a elaboração e envio de documentos para renovação do CRP- Certificado de Regularidade Previdenciária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **1.2 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO SOFTWARE A SER UTILIZADO:**

#### **Dos Requisitos Técnicos**

**Arquitetura Modular:** A solução global deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo.

**Parametrização:** A solução deverá permitir o atendimento às regras de negócios e regras operacionais internas do Regime.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

**Segurança:** A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso. ( gerar cópia de segurança diariamente BACKUP).

**Banco de dados:** O sistema deve utilizar software gerenciador do Banco de dados livre de licença de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas no RPPS e na administração Pública Municipal. Deste modo, o sistema proposto deverá ser construído sobre base tecnológica de banco de dados relacional de 1ª linha (Oracle, SQL Server ou de mesmo nível), que será armazenado no servidor do Instituto ou outro por este indicado, devendo ainda toda sua programação/códigos serem disponibilizado à contratante em eventual rescisão contratual, seja de forma unilateral ou ainda por vencimento do contrato.

**Plataforma Server:** A solução deverá utilizar o sistema operacional Windows 2003/2008 Server (ou superior).

**Plataforma cliente:** A solução cliente deverá estar disponível para o sistema operacional Windows.

**Importação de Dados:** Caso houver importação do banco de dados deverá ser mantida todos os dados, históricos, cadastros e informações pertinentes ao banco de dados atual;

### **Das Funcionalidades**

A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério de Previdência Social - MPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei. O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades abaixo.

### **Funcionalidades do Sistema**

#### **Cadastro Previdenciário**

- ff) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- gg) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos.
- hh) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.
- ii) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
- jj) Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
- kk) Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas.
- ll) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
- mm) Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema,.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- nn) Permitir Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas).
- oo) Permitir Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
- pp) Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- qq) Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- rr) Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- ss) Permitir o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos, HABILITAR PARA INCLUSÃO NO RGPS E RPPS;
- tt) Permitir o registro de períodos sem contribuição.
- uu) Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição.
- vv) Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo.
- ww) Integrar e Permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
- xx) Aplicar as regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.
- yy) Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos.
- zz) Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.
- aaa) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.
- bbb) Permitir o registro de gratificações por meio de fórmulas.
- ccc) Permitir apresentar alerta para os servidores que estão prestes a completar 75 anos, na aposentadoria compulsória;
- ddd) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
- eee) Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
- fff) Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
- ggg) Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício.
- hhh) Permitir a exportação dos dados para o Cálculo atuarial.
- iii) Permitir a exportação dos dados para o SIPREV-MPS.
- jjj) Permitir a exportação da DIRF, RAIS, E-SOCIAL e qualquer outras informações em atendimento aos respectivos órgãos competentes;

### **Recadastramento**



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- h) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF, para visualização de relatórios;
- i) Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores inativos, ativos e pensionistas;
- j) Permitir o cadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;
- k) Permitir a Emissão do protocolo de cadastramento;
- l) Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não cadastrados;
- m) Permitir a emissão de relatórios de Gestão;
- n) Permitir que o sistema faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingiram a idade limite.

### **Arrecadação**

- p) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- q) Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal e custo complementar e ou aportes financeiros, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário.
- r) Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.
- s) Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.
- t) Permitir Controle do recolhimento do servidor, patronal e custo complementar e aportes financeiros.
- u) Emitir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- v) Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas.
- w) Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária.
- x) Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação.
- y) Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Estado ao RPPS, inclusive via WEB.
- z) Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
- aa) Emissão dos boletos de Arrecadação pelos órgãos de origem, através da internet;
- bb) Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.
- cc) Permitir a gestão do parcelamento de débitos.
- dd) Permitir controle das contribuições previdenciárias, para servidores com afastamento sem remuneração, que optem por continuar contribuindo.

### **Simulador de Benefícios**

- gg) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- para visualização de relatórios;
- hh) Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.
- ii) Apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- jj) Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- kk) Permitir a simulação de Abono de Permanência;
- ll) Permitir a simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos.
- mm) Permitir simulação ou análise da vida funcional dos servidores em aposentadoria;
- nn) Concessão de Benefícios Permanentes
- oo) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- pp) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente.
- qq) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente.
- rr) Permitir a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
- ss) Permitir a concessão de aposentadorias por mandato de injunção;
- tt) Permitir a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012.
- uu) Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- vv) Adequação das simulações de aposentadorias amparadas pelo art. 70 da ON 02 da SPS
- ww) Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.
- xx) Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento.
- yy) Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
- zz) Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.
- aaa) Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.
- bbb) Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
- ccc) Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo.
- ddd) Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
- eee) Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- fff) Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos.
- ggg) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- hhh) Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- iii) Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual.
- jjj) Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S.
- kkk) Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF.
- lll) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

#### **Concessão de Benefícios Temporários**

- t) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- u) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio doença, conforme legislação vigente.
- v) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de salário maternidade, conforme legislação vigente, incluindo os funcionários Comissionados do Instituto.
- w) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio reclusão, conforme legislação vigente.
- x) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente.
- y) Permitir o registro do tipo de doença conforme tabela “CID” para processos de concessão de auxílio doença
- z) Permitir o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem.
- aa) Permitir a prorrogação em dias para processos de concessão de auxílio doença.
- bb) Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
- cc) Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo.
- dd) Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
- ee) Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
- ff) Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos.
- gg) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- hh) Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- ii) Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual.
- jj) Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S.
- kk) Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF.
- ll) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

### **Processos Administrativos**

- r) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- s) Permitir cadastro de tipos de processos,
- t) Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.
- u) Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
- v) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- w) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo
- x) Possibilitar arquivamento de processos já concluídos.
- y) Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição
- z) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- aa) Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;
- bb) Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- cc) Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;
- dd) Permitir validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico;
- ee) Controlar os fluxos de processos e prazos por meio de identificação alarmes.
- ff) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- gg) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.
- hh) Permitir atualização do sistema sempre que houver alteração das exigências da elaboração pelo Ministério do Trabalho.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

**Portal dos Segurados Efetivos, através do site do RPPS**

- h) Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais.
- i) Permitir a simulação de benefícios.
- j) Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.
- k) Permitir a emissão de extrato contribuição previdenciária.
- l) Permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa.
- m) Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões.
- n) Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ);

**Portal dos Segurados INATIVOS/PENSIONISTAS**

- h) Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais.
- i) Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.
- j) Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões.
- k) Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ);
- l) Permitir a emissão de Holerite.
- m) Permitir a emissão de Ficha Financeira.
- n) Permitir a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.

**Perícia Médica e Junta Médica**

- t) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- u) Permitir o gerenciamento da agenda de atendimento dos médicos peritos.
- v) Permitir o agendamento, remarcação e cancelamento de perícias agendadas.
- w) Bloquear o agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica.
- x) Permitir a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos.
- y) Permitir agendamento de perícia para um médico específico ou para uma junta médica.
- z) Permitir consulta do agendamento por médico ou junta médica;
- aa) Permitir o cadastramento de calendário específico para cada médico perito.
- bb) Permitir a revisão de pericias já concluída.
- cc) Registrar o tipo de doença conforme tabela “CID” para emissão de laudo médico.
- dd) Permitir a consulta de informação do CID por código e/ou descrição.
- ee) Possibilitar a consulta do histórico do segurado, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos.
- ff) Manter o prontuário de cada segurado, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados.
- gg) Emitir documentos configurados com base em modelos pré-definidos por motivo de perícia.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- hh) Emitir laudo de perícia médica e junta médica.
- ii) Consultar histórico de atendimentos do dia, ou de um período.
- jj) Emitir o protocolo de atendimento para o segurado.
- kk) Consultar histórico de atendimentos do paciente em um determinado período.
- ll) Emitir relatórios para gestão.

**Folha Pagamento Benefícios**

- w) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- x) Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, Pensionistas;
- y) Permitir Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão).
- z) Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto municipal.
- aa) Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo.
- bb) Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês desative a matrícula para os meses seguintes.
- cc) Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos.
- dd) Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste.
- ee) Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.
- ff) Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.
- gg) Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.
- hh) Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.
- ii) Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.
- jj) Permitir o reajuste de benefícios com paridade e sem paridade.
- kk) Permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.
- ll) Permitir a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.
- mm) Permitir validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

- 
- nn) Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo:
  - oo) Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha
  - pp) Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha.
  - qq) Possibilitar a comparação com SISOBI diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha.
  - rr) Permitir a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.

**Folha Pagamento dos Servidores Ativos da Unidade Gestora**

- ccc) Permitir contratos de duplo vínculo dentro e fora da empresa, quanto ao acúmulo de bases para INSS e IRRF;
- ddd) Permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos utilizando parâmetros do sistema, a partir de informações administrativas no setor, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejar;
- eee) Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório";
- fff) Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de gerador de arquivos "txt" para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada;
- ggg) Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data), certificado de reservista, foto, dependentes;
- hhh) Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o órgão com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal e Regime Jurídico;
- iii) Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, Comissionados e Contratos Temporários;
- jjj) Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição;
- kkk) Permitir o registro da promoção de cargos e salários dos servidores;
- lll) Estabelecer um único código de registro para o servidor, o número do CPF, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no órgão público e permitir controle de todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter;
- mmm) Validar dígito verificador do número do CPF;
- nnn) Validar dígito verificador do número do PIS;
- ooo) Localizar servidores por nome ou parte dele, pela matrícula e pelo CPF;



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- ppp) Deve possuir consulta rápida no cadastro de funcionários;
- qqq) Cadastrar e controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda, pensão concedida realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente;
- rrr) Permitir o cadastramento de pensões judiciais com o nome da pensionista, CPF, banco e conta para pagamento em folha;
- sss) Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário etc., com no mínimo a nomenclatura desejada pelo órgão, vinculando ao CBO, com Referência Salarial Inicial e Final, Quantidade de Vagas, Data e Número da Lei;
- ttt) Permitir o controle de cargos ocupados, emitindo mensagem de vagas ocupadas ao selecionar um determinado cargo no cadastro de funcionários, não sendo permitido cadastrar mais que os números de vagas;
- uuu) Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes;
- vvv) Cadastrar e gerenciar os afastamentos dos servidores e sua respectiva influência no cálculo da folha;
- www) Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: cedido(s) ou em afastamentos temporários;
- xxx) Registrar a CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho e o afastamento do servidor quando houver acidente de trabalho para benefícios ao INSS vinculado a processo administrativo;
- yyy) Emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para o cálculo da concessão de aposentadoria e geração do cálculo atuarial;
- zzz) Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: Admitido(s), Demitido(s), Aniversariantes do Mês, Direito a Anuênio (ATS) etc;
- aaaa) Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores;
- bbbb) Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas com detalhamento de todos os pagamentos e descontos;
- cccc) Registrar e manter o histórico das alterações de: Nome, Cargo, Salário, Lotação, Vínculo, Regime Jurídico, Local de Trabalho dos Servidores e Banco/Agência/Conta Bancária;
- dddd) Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros;
- eeee) Deve permitir a configuração de cabeçalhos nos relatórios para que sejam ou não impressos com o brasão o outro logotipo que identifique a entidade;
- ffff) Deve possuir controle de senhas e de usuários com níveis de acesso e registrar quem fez alteração no sistema;
- gggg) Efetuar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- demonstração gráfica ou estatística;
- hhhh) Efetuar a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário Capitalizado e Fundo Previdenciário Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa;
- iiii) Efetuar a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial;
- jjjj) Efetuar a exportação dos dados para o SIPREV/Gestão - MPS;
- kkkk) Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro;
- llll) Efetuar desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento e término contrato);
- mmmm) Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto legal;
- nnnn) Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de vencimentos inferiores a este valor;
- oooo) Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos;
- pppp) Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, o salário mínimo quando houver alteração deste;
- qqqq) Emitir os informes de rendimentos para fins de declaração à Receita Federal em qualquer época do ano, inclusive de anos anteriores, nos padrões da legislação vigente e gerar o informe em arquivos com extensão TXT e PDF;
- rrrr) Possibilitar a exportação automática dos dados para contabilização da folha de pagamento integrando com o módulo financeiro;
- ssss) Permitir a geração da GEFIP/SEFIP mensalmente, inclusive a competência 13 corretamente;
- tttt) Permitir rotinas de comparação da base de dados da Gefip/Sefip com a folha de pagamento automaticamente através do software;
- uuuu) Disponibilizar informações em arquivos conforme pedido efetuado pela fiscalização da receita ou previdência. Ex.: MANAD; CAGED; PASEP.
- vvvv) Permitir a geração de informações anuais como DIRF e RAIS, nos padrões da legislação vigente;
- wwww) Possuir módulo de autônomos separado dos servidores/funcionários, porém acessando o mesmo banco de dados e com integração com a o Módulo Financeiro;
- xxxx) Permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços;
- yyyy) Manter histórico para cada servidor/funcionário, com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais;
- zzzz) Controlar e manter o registro das informações históricas, necessárias às rotinas anuais como de 13º salário e férias;
- aaaa) Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- bbbbbb) Deve permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (13º, férias, descontos legais, etc);
- cccccc) Deve permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo de forma que possam ser configuradas, ficando em conformidade, também, com o estatuto do órgão, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário do sistema;
- dddddd) Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em outro;

#### **Aplicações Financeiras**

- m) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- n) Possuir internamente, o cadastro, de todos os bancos que operam no Brasil;
- o) Possuir cadastro de Aplicações contendo as informações do Gestor, Segmento, Tipo de Aplicação e Benchmark;
- p) Possuir cadastro de Política Anual de Investimentos obedecendo aos limites estabelecidos na resolução CMN vigentes;
- q) Possuir cadastro de meta atuarial;
- r) Permitir o registro de rentabilidade da aplicação;
- s) Emitir relatório periódico contendo totalizadores para aporte, resgate e rentabilidade de cada aplicação;
- t) Emitir relatório detalhado por período de cada aplicação, contendo o rendimento da mesma, a evolução do benchmark e o comparativo com meta atuarial mensal previamente estabelecida;
- u) Emitir relatório de aplicações, agrupados por banco e segmento de aplicação;
- v) Emitir relatório de composição da carteira de investimentos apresentando os percentuais estabelecidos na Política Anual de Investimentos, bem como o comparativo com a meta atuarial a ser alcançada;
- w) Emitir gráfico de rentabilidade da carteira de investimentos;
- x) Emitir relatório agrupado por mês com evolução da carteira de investimento, comparando com a meta atuarial previamente estabelecida;

#### **Módulo de Configuração de Parâmetros do Sistema**

- m) Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.
- n) Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.
- o) Permitir a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.
- p) Permitir a parametrização do rateio de pensão por morte.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- q) Permitir a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.
- r) Permitir a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema.
- s) Ferramenta para extração de informações
- t) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- u) Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;
- v) Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado;
- w) Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas;
- x) Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, txt, pdf, doc, xls.

#### **Aplicativo para Gestão**

Deverá ser um aplicativo moderno móvel de controle de gestão que deverá reunir informações relevantes do Regime de Previdência de forma fácil e segura, visando controle dos gestores do RPPS o monitoramento em tempo real, através de celular:

- k) Possibilitar realização de configurações de acessos e permissões através de painel web;
- l) Deverá o aplicativo estar disponibilizado nas lojas da Google play e Apple Store;
- m) Deverá disponibilizar consulta e acompanhamento de processos de benefícios permanentes, temporários e administrativos;
- n) Verificação dos benefícios implantados, separados pela forma de financiamento, com gráficos, quantitativos e os valores agregados na folha de pagamento;
- o) Apresentar quantidade de aposentadorias e pensões do RPPS, separados pela forma de financiamento, com gráfico e percentual,
- p) Deverá apresentar assinatura eletrônica individual e/ou em lote dos documentos processuais dos benefícios previdenciários;
- q) Deverá trazer quantidade de perícias realizadas agrupadas por motivo pericial;
- r) Deverá trazer o valor recebido de compensação previdenciária do INSS;
- s) Trazer a rentabilidade da carteira com gráfico de acompanhamento do atingimento ou não da meta atuarial;
- t) Possibilitar a consulta da situação do CRP, data de validade e itens a serem regularizados se houver.

#### **Aplicativo para o Servidor**

Deverá ser um aplicativo que visará trazer aos segurados maior comodidade e praticidade no acesso às informações mais buscadas nos atendimentos presenciais (informação contidas no sistema de gestão em utilização pelo RPPS), deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- g) Simulação de Benefícios e Abono de Permanência;
- h) Emissão de Holerites;
- i) Emissão de Informe de Rendimentos;
- j) Informativos;
- k) Fale Conosco;
- l) Ouvidoria;

**Assessoria Previdenciária**

- i) Levantamento e análise de toda a legislação pertinente à Previdência Oficial, Federal e do Estado;
- j) Elaboração de todas as minutas e peças legais necessárias aos projetos de regulamentação, desde minutas de emendas constitucionais até regulamentos e normativos requeridos;
- k) Acompanhamento continuado das reformas legais;
- l) Assessoria à Diretoria Jurídica do órgão gestor, em matérias relacionadas ao objeto da presente contratação.
- m) Emissão de pareceres jurídicos referentes aos benefícios previdenciários;
- n) Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MPAS nº 4.992/99 e alterações posteriores;
- o) Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem;
- p) Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;

**Assessoria Atuarial**

- i) Realização de Cálculo Atuarial, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPAS nº 403 de 10/12/2008 e Lei Complementar nº 101, nos termos do Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro; Atuário com Registro Profissional no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), entidade responsável pelo cadastro e certificação dos atuários que exercem a profissão no Brasil.
- j) Confecção de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1º, inciso II;
- k) Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação/Reavaliação Atuarial – DRAA, conforme art. 23 da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008;
- l) Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando à modificação de custeio da previdência municipal, caso necessário;
- m) Defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social, relacionado



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

aos resultados e procedimentos adotados na realização do cálculo atuarial;

- n) Avaliação/Reavaliação Atuarial;
- o) Projeção Atuarial;
- p) Demonstrativo de Resultado de Avaliação/Reavaliação Atuarial – DRAA;
- i) Elaboração do Anteprojeto de Lei;
- j) Defesa junto Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Instituto Municipal de Previdência Social no seu aspecto operacional.

## 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**LOTE Nº ....**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT.	TOTAL
1				

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a prestação de serviços deverá ser emitida a Nota Fiscal, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

- 
- 5.3. Executar a prestação de serviços dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.4. Comunicar imediatamente ao Instituto qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Instituto.
- 5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Instituto, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11. Comunicar imediatamente ao Instituto qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Instituto.
- 5.14. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.16. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.17. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.18. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

5.19. A contratada deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.20. A contratada deverá cumprir as conformidades desta ATA; vinculando se está ao Termo de Referência nº 003/2026 do Edital de Licitação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços.

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO EMPENHO**

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes da prestação dos serviços, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal no email: [contato@emprev.vilarica.mt.gov.br](mailto:contato@emprev.vilarica.mt.gov.br)

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) durante a vigência da ata.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo Instituto.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Instituto.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

**9.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**9.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso o INSTITUTO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Notificação/Advertência;



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

**11.1.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

**11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 002/2026** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do INSTITUTO.

## 13. DO FORO

**13.1** Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, ..... de ..... de 2026.

-----  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL  
**EURICO DA CUNHA BARBOSA**  
CNPJ: 00.937.576.0001/80  
Contratante

-----  
CNPJ: .....  
Contratada



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

ANEXO 03

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº  
.....2026

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA** E A EMPRESA ..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Diretor Executivo, Senhor **EURICO DA CUNHA BARBOSA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa ..... sociedade ....., sita à .....município ..... inscrito no CNPJ..... - sob o número ..... neste ato representado por seu administrador, Sr....., inscrito no CPF: ..... e Portador do RG: ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº .../2026 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico .../2026, e a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto municipal e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Software envolvendo: Implantação, treinamento, manutenção, atualização, suporte técnico e prestação de serviços de locação de licença de uso permanente de sistema de informação Previdenciária para gerenciamento de regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Rica - MT, compreendendo ainda o treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico para todos os módulos do sistema de informação Previdenciária e seus requerimentos durante toda a vigência do contrato, assessoria jurídica, assessoria atuarial e a elaboração envios de documentos para renovação do CRP-Certificado de Regularidade Previdenciária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO SOFTWARE A SER UTILIZADO:**

**Dos Requisitos Técnicos**

**Arquitetura Modular:** A solução global deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

**Parametrização:** A solução deverá permitir o atendimento às regras de negócios e regras operacionais internas do Regime.

**Segurança:** A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso. ( gerar cópia de segurança diariamente BACKUP).

**Banco de dados:** O sistema deve utilizar software gerenciador do Banco de dados livre de licença de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas no RPPS e na administração Pública Municipal. Deste modo, o sistema proposto deverá ser construído sobre base tecnológica de banco de dados relacional de 1ª linha (Oracle, SQL Server ou de mesmo nível), que será armazenado no servidor do Instituto ou outro por este indicado, devendo ainda toda sua programação/códigos serem disponibilizado à contratante em eventual rescisão contratual, seja de forma unilateral ou ainda por vencimento do contrato.

**Plataforma Server:** A solução deverá utilizar o sistema operacional Windows 2003/2008 Server (ou superior).

**Plataforma cliente:** A solução cliente deverá estar disponível para o sistema operacional Windows.

**Importação de Dados:** Caso houver importação do banco de dados deverá ser mantida todos os dados, históricos, cadastros e informações pertinentes ao banco de dados atual;

### **Das Funcionalidades**

A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério de Previdência Social - MPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei. O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades abaixo.

### **Funcionalidades do Sistema**

#### **Cadastro Previdenciário**

- kkk) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- lll) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos.
- mmm) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.
- nnn) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
- ooo) Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
- ppp) Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- qqq) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
- rrr) Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema.
- sss) Permitir Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas).
- ttt) Permitir Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
- uuu) Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- vvv) Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- www) Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- xxx) Permitir o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos, HABILITAR PARA INCLUSÃO NO RGPS E RPPS;
- yyy) Permitir o registro de períodos sem contribuição.
- zzz) Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição.
- aaaa) Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo.
- bbbb) Integrar e Permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
- cccc) Aplicar as regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.
- dddd) Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos.
- eeee) Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.
- ffff) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.
- gggg) Permitir o registro de gratificações por meio de fórmulas.
- hhhh) Permitir apresentar alerta para os servidores que estão prestes a completar 75 anos, na aposentadoria compulsória;
- iiii) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
- jjjj) Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
- kkkk) Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
- llll) Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício.
- mmmm) Permitir a exportação dos dados para o Cálculo atuarial.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- nnn) Permitir a exportação dos dados para o SIPREV-MPS.
- oooo) Permitir a exportação da DIRF, RAIS, E-SOCIAL e qualquer outras informações em atendimento ao respectivos órgãos competentes;

#### **Recadastramento**

- o) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF, para visualização de relatórios;
- p) Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores inativos, ativos e pensionistas;
- q) Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;
- r) Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;
- s) Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
- t) Permitir a emissão de relatórios de Gestão;
- u) Permitir que o sistema faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingiram a idade limite.

#### **Arrecadação**

- ee) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- ff) Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal e custo complementar e ou aportes financeiros, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário.
- gg) Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.
- hh) Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.
- ii) Permitir Controle do recolhimento do servidor, patronal e custo complementar e aportes financeiros.
- jj) Emitir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- kk) Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas.
- ll) Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária.
- mm) Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação.
- nn) Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Estado ao RPPS, inclusive via WEB.
- oo) Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
- pp) Emissão dos boletos de Arrecadação pelos órgãos de origem, através da internet;
- qq) Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.
- rr) Permitir a gestão do parcelamento de débitos.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- ss) Permitir controle das contribuições previdenciárias, para servidores com afastamento sem remuneração, que optem por continuar contribuindo.

**Simulador de Benefícios**

- mmm) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- nnn) Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.
- ooo) Apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- ppp) Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- qqq) Permitir a simulação de Abono de Permanência;
- rrr) Permitir a simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos.
- sss) Permitir simulação ou análise da vida funcional dos servidores em aposentadoria;
- ttt) Concessão de Benefícios Permanentes
- uuu) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- vvv) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente.
- www) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente.
- xxx) Permitir a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
- yyy) Permitir a concessão de aposentadorias por mandato de injunção;
- zzz) Permitir a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012.
- aaaa) Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- bbbb) Adequação das simulações de aposentadorias amparadas pelo art. 70 da ON 02 da SPS
- cccc) Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.
- dddd) Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento.
- eeee) Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
- ffff) Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.
- gggg) Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- hhhh) Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
- iiii) Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo.
- jjjj) Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
- kkkk) Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
- llll) Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos.
- mmmm) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- nnnn) Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- oooo) Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual.
- pppp) Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S.
- qqqq) Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF.
- rrrr) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

**Concessão de Benefícios Temporários**

- mm) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- nn) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio doença, conforme legislação vigente.
- oo) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de salário maternidade, conforme legislação vigente, incluindo os funcionários Comissionados do Instituto.
- pp) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio reclusão, conforme legislação vigente.
- qq) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente.
- rr) Permitir o registro do tipo de doença conforme tabela “CID” para processos de concessão de auxílio doença
- ss) Permitir o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem.
- tt) Permitir a prorrogação em dias para processos de concessão de auxílio doença.
- uu) Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
- vv) Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- ww) Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
- xx) Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
- yy) Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos.
- zz) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- aaa) Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- bbb) Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual.
- ccc) Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S.
- ddd) Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF.
- eee) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

**Processos Administrativos**

- ii) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- jj) Permitir cadastro de tipos de processos,
- kk) Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.
- ll) Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
- mm) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- nn) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo
- oo) Possibilitar arquivamento de processos já concluídos.
- pp) Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição
- qq) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- rr) Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;
- ss) Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- tt) Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;
- uu) Permitir validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico;
- vv) Controlar os fluxos de processos e prazos por meio de identificação alarmes.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- ww) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- xx) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.
- yy) Permitir atualização do sistema sempre que houver alteração das exigências da elaboração pelo Ministério do Trabalho.

**Portal dos Segurados Efetivos, através do site do RPPS**

- o) Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais.
- p) Permitir a simulação de benefícios.
- q) Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.
- r) Permitir a emissão de extrato contribuição previdenciária.
- s) Permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa.
- t) Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões.
- u) Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ);

**Portal dos Segurados INATIVOS/PENSIONISTAS**

- o) Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais.
- p) Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.
- q) Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões.
- r) Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ);
- s) Permitir a emissão de Holerite.
- t) Permitir a emissão de Ficha Financeira.
- u) Permitir a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.

**Perícia Médica e Junta Médica**

- mm) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- nn) Permitir o gerenciamento da agenda de atendimento dos médicos peritos.
- oo) Permitir o agendamento, remarcação e cancelamento de perícias agendadas.
- pp) Bloquear o agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica.
- qq) Permitir a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos.
- rr) Permitir agendamento de perícia para um médico específico ou para uma junta médica.
- ss) Permitir consulta do agendamento por médico ou junta médica;
- tt) Permitir o cadastramento de calendário específico para cada médico perito.
- uu) Permitir a revisão de pericias já concluída.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- vv) Registrar o tipo de doença conforme tabela “CID” para emissão de laudo médico.
- ww) Permitir a consulta de informação do CID por código e/ou descrição.
- xx) Possibilitar a consulta do histórico do segurado, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos.
- yy) Manter o prontuário de cada segurado, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados.
- zz) Emitir documentos configurados com base em modelos pré-definidos por motivo de perícia.
- aaa) Emitir laudo de perícia médica e junta médica.
- bbb) Consultar histórico de atendimentos do dia, ou de um período.
- ccc) Emitir o protocolo de atendimento para o segurado.
- ddd) Consultar histórico de atendimentos do paciente em um determinado período.
- eee) Emitir relatórios para gestão.

#### **Folha Pagamento Benefícios**

- ss) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- tt) Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, Pensionistas;
- uu) Permitir Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão).
- vv) Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto municipal.
- ww) Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo.
- xx) Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês desative a matrícula para os meses seguintes.
- yy) Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos.
- zz) Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste.
- aaa) Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.
- bbb) Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.
- ccc) Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.
- ddd) Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- eee) Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.
- fff) Permitir o reajuste de benefícios com paridade e sem paridade.
- ggg) Permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.
- hhh) Permitir a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.
- iii) Permitir validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha.
- jjj) Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo:
  - kkk) Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha
- lll) Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha.
- mmm) Possibilitar a comparação com SISOBI diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha.
- nnn) Permitir a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.

**Folha Pagamento dos Servidores Ativos da Unidade Gestora**

- eeee) Permitir contratos de duplo vínculo dentro e fora da empresa, quanto ao acúmulo de bases para INSS e IRRF;
- ffff) Permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos utilizando parâmetros do sistema, a partir de informações administrativas no setor, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejar;
- ggggg) Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório";
- hhhhh) Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de gerador de arquivos "txt" para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada;
- iiiiii) Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data), certificado de reservista, foto, dependentes;
- jjjjj) Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o órgão com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal e Regime Jurídico;
- kkkkk) Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, Comissionados e Contratos Temporários;



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- lllll) Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição;
- mmmmm) Permitir o registro da promoção de cargos e salários dos servidores;
- nnnnn) Estabelecer um único código de registro para o servidor, o número do CPF, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no órgão público e permitir controle de todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter;
- ooooo) Validar dígito verificador do número do CPF;
- ppppp) Validar dígito verificador do número do PIS;
- qqqqq) Localizar servidores por nome ou parte dele, pela matrícula e pelo CPF;
- rrrrr) Deve possuir consulta rápida no cadastro de funcionários;
- sssss) Cadastrar e controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda, pensão concedida realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente;
- ttttt) Permitir o cadastramento de pensões judiciais com o nome da pensionista, CPF, banco e conta para pagamento em folha;
- uuuuu) Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário etc., com no mínimo a nomenclatura desejada pelo órgão, vinculando ao CBO, com Referência Salarial Inicial e Final, Quantidade de Vagas, Data e Número da Lei;
- vvvvv) Permitir o controle de cargos ocupados, emitindo mensagem de vagas ocupadas ao selecionar um determinado cargo no cadastro de funcionários, não sendo permitido cadastrar mais que os números de vagas;
- wwwww) Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes;
- xxxxx) Cadastrar e gerenciar os afastamentos dos servidores e sua respectiva influência no cálculo da folha;
- yyyyy) Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: cedido(s) ou em afastamentos temporários;
- zzzzz) Registrar a CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho e o afastamento do servidor quando houver acidente de trabalho para benefícios ao INSS vinculado a processo administrativo;
- aaaaa) Emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para o cálculo da concessão de aposentadoria e geração do cálculo atuarial;
- bbbbb) Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: Admitido(s), Demitido(s), Aniversariantes do Mês, Direito a Anuênio (ATS) etc;
- ccccc) Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores;
- ddddd) Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas com detalhamento de todos os pagamentos e descontos;
- eeeee) Registrar e manter o histórico das alterações de: Nome, Cargo, Salário, Lotação, Vínculo,



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

Regime Jurídico, Local de Trabalho dos Servidores e Banco/Agência/Conta Bancária;

- ffffff) Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros;
- gggggg) Deve permitir a configuração de cabeçalhos nos relatórios para que sejam ou não impressos com o brasão o outro logotipo que identifique a entidade;
- hhhhh) Deve possuir controle de senhas e de usuários com níveis de acesso e registrar quem fez alteração no sistema;
- iiiiii) Efetuar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica ou estatística;
- jjjjjj) Efetuar a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário Capitalizado e Fundo Previdenciário Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa;
- kkkkkk) Efetuar a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial;
- llllll) Efetuar a exportação dos dados para o SIPREV/Gestão - MPS;
- mmmmm) Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro;
- nnnnn) Efetuar desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento e término contrato);
- ooooo) Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto legal;
- pppppp) Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de vencimentos inferiores a este valor;
- qqqqqq) Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos;
- rrrrrr) Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, o salário mínimo quando houver alteração deste;
- sssss) Emitir os informes de rendimentos para fins de declaração à Receita Federal em qualquer época do ano, inclusive de anos anteriores, nos padrões da legislação vigente e gerar o informe em arquivos com extensão TXT e PDF;
- ttttt) Possibilitar a exportação automática dos dados para contabilização da folha de pagamento integrando com o módulo financeiro;
- uuuuu) Permitir a geração da GEFIP/SEFIP mensalmente, inclusive a competência 13 corretamente;
- vvvvv) Permitir rotinas de comparação da base de dados da Gefip/Sefip com a folha de pagamento automaticamente através do software;
- wwwww) Disponibilizar informações em arquivos conforme pedido efetuado pela fiscalização da receita ou previdência. Ex.: MANAD; CAGED; PASEP.
- xxxxx) Permitir a geração de informações anuais como DIRF e RAIS, nos padrões da legislação vigente;
- yyyyy) Possuir módulo de autônomos separado dos servidores/funcionários, porém acessando o mesmo banco de dados e com integração com a o Módulo Financeiro;



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

- 
- zzzzzz) Permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços;
- aaaaaa) Manter histórico para cada servidor/funcionário, com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais;
- bbbbbb) Controlar e manter o registro das informações históricas, necessárias às rotinas anuais como de 13º salário e férias;
- cccccc) Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;
- dddddd) Deve permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (13º, férias, descontos legais, etc);
- eeeeee) Deve permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo de forma que possam ser configuradas, ficando em conformidade, também, com o estatuto do órgão, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário do sistema;
- ffffff) Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em outro;

#### **Aplicações Financeiras**

- y) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- z) Possuir internamente, o cadastro, de todos os bancos que operam no Brasil;
- aa) Possuir cadastro de Aplicações contendo as informações do Gestor, Segmento, Tipo de Aplicação e Benchmark;
- bb) Possuir cadastro de Política Anual de Investimentos obedecendo aos limites estabelecidos na resolução CMN vigentes;
- cc) Possuir cadastro de meta atuarial;
- dd) Permitir o registro de rentabilidade da aplicação;
- ee) Emitir relatório periódico contendo totalizadores para aporte, resgate e rentabilidade de cada aplicação;
- ff) Emitir relatório detalhado por período de cada aplicação, contendo o rendimento da mesma, a evolução do benchmark e o comparativo com meta atuarial mensal previamente estabelecida;
- gg) Emitir relatório de aplicações, agrupados por banco e segmento de aplicação;
- hh) Emitir relatório de composição da carteira de investimentos apresentando os percentuais estabelecidos na Política Anual de Investimentos, bem como o comparativo com a meta atuarial a ser alcançada;
- ii) Emitir gráfico de rentabilidade da carteira de investimentos;
- jj) Emitir relatório agrupado por mês com evolução da carteira de investimento, comparando com a meta atuarial previamente estabelecida;



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

**Módulo de Configuração de Parâmetros do Sistema**

- y) Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.
- z) Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.
- aa) Permitir a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.
- bb) Permitir a parametrização do rateio de pensão por morte.
- cc) Permitir a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.
- dd) Permitir a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema.
- ee) Ferramenta para extração de informações
- ff) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- gg) Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;
- hh) Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado;
- ii) Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas;
- jj) Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, txt, pdf, doc, xls.

**Aplicativo para Gestão**

Deverá ser um aplicativo moderno móvel de controle de gestão que deverá reunir informações relevantes do Regime de Previdência de forma fácil e segura, visando controle dos gestores do RPPS o monitoramento em tempo real, através de celular:

- u) Possibilitar realização de configurações de acessos e permissões através de painel web;
- v) Deverá o aplicativo estar disponibilizado nas lojas da Google play e Apple Store;
- w) Deverá disponibilizar consulta e acompanhamento de processos de benefícios permanentes, temporários e administrativos;
- x) Verificação dos benefícios implantados, separados pela forma de financiamento, com gráficos, quantitativos e os valores agregados na folha de pagamento;
- y) Apresentar quantidade de aposentadorias e pensões do RPPS, separados pela forma de financiamento, com gráfico e percentual,
- z) Deverá apresentar assinatura eletrônica individual e/ou em lote dos documentos processuais dos benefícios previdenciários;
- aa) Deverá trazer quantidade de perícias realizadas agrupadas por motivo pericial;
- bb) Deverá trazer o valor recebido de compensação previdenciária do INSS;



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

- cc) Trazer a rentabilidade da carteira com gráfico de acompanhamento do atingimento ou não da meta atuarial;
- dd) Possibilitar a consulta da situação do CRP, data de validade e itens a serem regularizados se houver.

#### **Aplicativo para o Servidor**

Deverá ser um aplicativo que visará trazer aos segurados maior comodidade e praticidade no acesso às informações mais buscadas nos atendimentos presenciais (informação contidas no sistema de gestão em utilização pelo RPPS), deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- m) Simulação de Benefícios e Abono de Permanência;
- n) Emissão de Holerites;
- o) Emissão de Informe de Rendimentos;
- p) Informativos;
- q) Fale Conosco;
- r) Ouvidoria;

#### **Assessoria Previdenciária**

- q) Levantamento e análise de toda a legislação pertinente à Previdência Oficial, Federal e do Estado;
- r) Elaboração de todas as minutas e peças legais necessárias aos projetos de regulamentação, desde minutas de emendas constitucionais até regulamentos e normativos requeridos;
- s) Acompanhamento continuado das reformas legais;
- t) Assessoria à Diretoria Jurídica do órgão gestor, em matérias relacionadas ao objeto da presente contratação.
- u) Emissão de pareceres jurídicos referentes aos benefícios previdenciários;
- v) Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MPAS nº 4.992/99 e alterações posteriores;
- w) Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem;
- x) Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;

#### **Assessoria Atuarial**

- q) Realização de Cálculo Atuarial, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 403 de 10/12/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro; Atuário com Registro Profissional no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), entidade responsável pelo cadastro e



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

certificação dos atuários que exercem a profissão no Brasil.

- r) Confecção de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1.º, inciso II;
- s) Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação/Reavaliação Atuarial – DRAA, conforme art. 23 da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008;
- t) Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando à modificação de custeio da previdência municipal, caso necessário;
- u) Defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social, relacionado aos resultados e procedimentos adotados na realização do cálculo atuarial;
- v) Avaliação/Reavaliação Atuarial;
- w) Projeção Atuarial;
- x) Demonstrativo de Resultado de Avaliação/Reavaliação Atuarial – DRAA;
- i) Elaboração do Anteprojeto de Lei;
- j) Defesa junto Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto 89 à 95, da Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente deste Instituto, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº. .../2026 e seus anexos.

## 4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ÍTENS

4.1. Segue tabela com item;

**LOTE 01** – .....

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1					

## 5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ ..... (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a execução dos serviços, conferência e atesto na nota Fiscal.

5.2- O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no Artigos 124 a 136 da lei nº 14.133/2021.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

**6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação, pelo Instituto.

**7. CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através da agência do banco do ....., mensalmente, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... Agência... ..Banco.....

7.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**8. CLAUSULA OITAVA - DA VIGENCIA CONTRATUAL**

8.1. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura.

**9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Aderir ao contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

9.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Após a prestação de serviços deverá ser emitida a Nota Fiscal, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.3. Executar a prestação de serviços dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

- 10.4.** Comunicar imediatamente ao Instituto qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.5.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10.6.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Instituto.
- 10.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 10.8.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 10.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 10.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Instituto, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 10.11.** Comunicar imediatamente ao Instituto qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.12.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10.13.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Instituto.
- 10.14.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 10.16.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 10.17.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 10.18.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 10.19.** A contratada deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

**10.20.** A contratada deverá cumprir as conformidades desta ATA; vinculando se está ao Termo de Referência nº 003/2026 do Edital de Licitação.

**11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 conforme descritos nos artigos 155 a 163 da referida lei no que couber.

**12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**12.1** São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o previsto nos art. 137 à 139 da Lei 14.133/2021, caso seja vantajoso para administração.

**14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO**

**14.1** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim o(a) Sr (a) ....., Portaria ...../ do dia ...de ..... de ....., nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

**15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Aplica-se a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, ..... de ..... de 2026.

-----  
INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA  
**EURICO DA CUNHA BARBOSA**  
CNPJ: 00.937.576.0001-80  
Contratante

-----  
.....  
**CNPJ:** .....  
Contratado



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

ANEXO 04

**MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0../2026

REGISTRO DE PREÇO Nº .../2026

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: .....
3. Inscrição Estadual: .....
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço Completo: .....
6. Telefone: (XXX)..... Fax: ..... E-mail: .....
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
10. Representante da Empresa: .....
11. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

**LOTE Nº .... – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>TOTAL</b>					

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, **SOMENTE**, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.”*



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

ANEXO 05

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa  
....., estabelecida na Rua  
....., n.º ....., bairro .....,  
cidade....., estado....., CNPJ n.º  
....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e  
pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo  
que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., ..... de ..... de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

ANEXO 06

**DECLARAÇÕES**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO VI da LEI 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, § 1º da LEI 14.133/2021, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) VERACIDADE DOS DOCUMENTOS, que assume a responsabilidade pelas informações contidas nos documentos, inseridos e encaminhados para a participação do certame.

5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação,

6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; bem como da responsabilidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Local e data, Nome, identificação e assinatura do licitante.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

ANEXO 07

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**DA HABILITAÇÃO**

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

**1.1.1. Declaração conforme Anexo 06. (Também deve ser anexada à plataforma).**

**I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 05 do Edital.
- b) Comprovação de Registro do Profissional Atuário no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), entidade responsável pelo cadastro e certificação dos atuários que exercem a profissão no Brasil.

**II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

**III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;

**IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de falência e concordata autor e réu** (quando for o caso), expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão**.

c) **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.1.1 - Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.**

**1.1.2.** Os documentos que não possuem assinatura digital ou autenticação digital deverão ser encaminhados ao setor de licitação do prazo de 05 (cinco) dias uteis.

**1.1.3 -** As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

**1.1.4 -** Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

**1.1.5.** No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

---

1.1.6. - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

---



**IMPREV**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 00.973.576/0001-80**

ANEXO 08

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADES**

As especificações e as quantidades dos produtos registrados nesta ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

**LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Software envolvendo: Implantação, treinamento, manutenção, atualização, suporte técnico e prestação de serviços de locação de licença de uso permanente de sistema de informação Previdenciária para gerenciamento de regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Rica-MT, compreendendo ainda o treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico para todos os módulos do sistema de informação Previdenciária e seus requerimentos durante toda a vigência do contrato, assessoria jurídica, assessoria atuarial e a elaboração e envio de documentos para renovação do CRP-Certificado de Regularidade Previdenciária	12	Meses	<b>9.500,00</b>	114.000,00
				<b>TOTAL</b>	114.000,00